

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

## PROJETO DE LEI Nº 066/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede auxílio financeiro à Comunidade de São Roque – Linha 23.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso das atribuições legais,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Comunidade de São Roque Linha 23, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para melhorias comunitárias.
- Art. 2.º A comunidade contemplada deverá prestar contas no prazo de até 90 (noventa) dias após o Executivo ter efetuado o repasse do auxílio.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à dotação orçamentária 08.2065 Auxílio e Subvenções a Entidades, previstas no orçamento municipal vigente.
  - Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVAS:

Senhores Edis, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que propõe a concessão de auxílio financeiro à Comunidade de São Roque Linha 23, visando oportunizar melhorias comunitárias.

A Administração Municipal, preocupada em manter e dar condições à população residente no meio rural, busca incentivar e apoiar as melhorias comunitárias, como é o caso da Comunidade de São Roque – Linha 23, que efetuou e está efetuando melhorias em seu centro comunitário, local onde são desenvolvidas atividades de integração e de desenvolvimento comunitário.

Os auxílios concedidos às comunidades do interior demonstram a preocupação da Administração em fomentar a permanência do homem no meio rural, visto a importância econômica que ele representa em nosso município.

O auxílio financeiro à comunidade de São Roque – Linha 23 já foi aprovado no CONDEVIMA e segue as normativas estabelecidas para a concessão dos auxílios.

Assim, apresentamos aos Nobres Vereadores a matéria do presente Projeto de Lei.